

Received 14 x 21/5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001061693 DE 1993

01 - 24

INATURREZA : PL

01-0616/93-4 DE 25/08/93

I PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO SALIM MALUF

OFICIO ATL : 367 / 93

ELEMENTA :

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O GABINETE DO PREFEITO, OBJETIVANDO REFORÇAR DOTACÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES-CIAS-COM VISTAS A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I N D I C E :

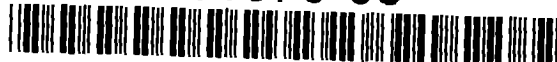
CONSELHO MUNICIPAL DE AUXILIOS E SUBVENCÕES - CMAS
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE
GABINETE DO PREFEITO
SUBVENÇÃO

O B S E R V A C I O N S :

Lei n: 11.433/93

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 10:38:08

00000011376-03



ARQUIVADO EM 11/11/93

CHEFE DA SEÇÃO
~~1011-1111-1111~~
 Cade de Sopo Yélica II



Prefeitura do Município de São Paulo

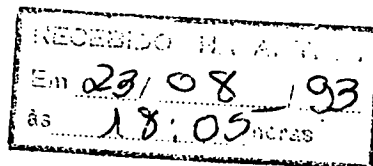
Folha nº 01 do proc
n.º 616 de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A.T.L. nº

São Paulo, 23 de agosto de 1993

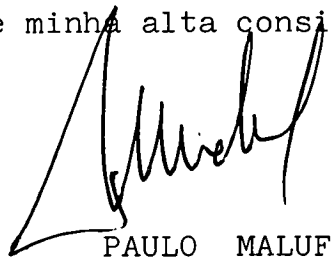
367/93



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para o Gabinete do Prefeito, objetivando reforçar dotação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções - CMAS, com vistas a concessão de subvenção à Fundação Antonio Prudente, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e cópias
xerográficas de fls. 1 e 4 do ofício
s/no./93/SEMPLA.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

NMAG/rmn

01 - PL
01-0616/93-4

Folha no	02	de	PREC
no	616	de	1993
xl			

1

PROJETO DE LEI No. ...

LIDO HOJE 25 AGO 1993
AS COMISSÕES DE:
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para o Gabinete do Prefeito, objetivando reforçar dotação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções - CMAS, com vistas a concessão de subvenção à Fundação Antonio Prudente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta*:

DECRETA

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO		
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO		
★	27	★
OUT 1993		
PRESIDENTE		

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANÇÃO		
★	27	★
OUT 1993		
PRESIDENTE		

Art. 1o. - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais), para

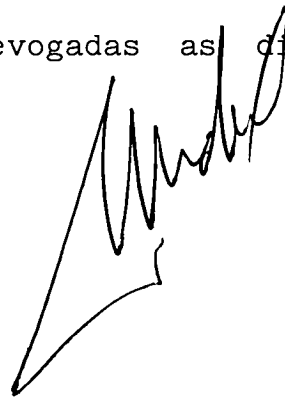
reforço da seguinte dotação:

<u>CÓDIGO</u>	<u>NOME</u>	<u>VALOR</u>
11.40.13.75.428.2141	Auxílios, Sub- venções e Con- vênios de As- sistência Médi- ca	
3231.0	Subvenções So- ciais	20.000.000,00 ----- 20.000.000,00 -----

Parágrafo único - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei far-se-á através do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MMAG/Esai



Folha no	04	de proc.
n.º	616	da 10.93
rk		

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

O presente projeto de lei visa autorizar o Executivo a abrir crédito adicional suplementar, para o Gabinete do Prefeito, objetivando reforçar dotação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções - CMAS, com vistas a concessão de subvenção à Fundação Antonio Prudente.

A referida Fundação é mantenedora do Hospital do Câncer, cujos serviços oferecidos à comunidade são amplamente conhecidos, valendo mencionar o número crescente de atendimentos ali prestados, chegando, no ano passado, a 165.000 pacientes e, no corrente ano, até o mês de junho, já alcançando 80.000 previdenciários.

Cumpre destacar, de outro lado, a importante atividade didática do Hospital do Câncer, responsável pela formação, até hoje, de 50 oncologistas, o que representa metade dos especialistas do País.

Além disso, a entidade forma dentistas, radio-terapeutas, físicos e enfermeiras especializadas.

No tocante à produção científica, conta com mais de trinta publicações em revistas internacionais apenas nos dois últimos anos, incluindo resultados de novos

protocolos terapêuticos ali desenvolvidos, e que estão sendo utilizados nos Estados Unidos e na Europa.

No entanto, a crise recente na área da Saúde trouxe consideráveis prejuízos às atividades do Hospital, e as conseqüentes dificuldades financeiras que vem sofrendo colocam em risco a continuidade do atendimento à população carente.

Diante desse quadro, a Fundação Antonio Prudente solicitou auxílio financeiro, com o qual possa enfrentar os problemas relatados.

É o que prevê a presente proposição, autorizando a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de CR\$ 20.000.000,00, para reforço da dotação "auxílios, subvenções, convênios de assistência médica e subvenções sociais", cuja cobertura far-se-á através do Excesso de Arrecadação prevista para o corrente exercício.

Por derradeiro, cabe lembrar que a proposta atende à Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964.

Por sua finalidade, de inegável interesse público, o presente projeto de lei merecerá, por certo, reconhecimento e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

NMAG/fsc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRIVATIZAÇÃO E PARCERIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E ORÇAMENTO

Folha nº	06	do 1.º	de 1.º
n.º	616	do 19.	93
PARGERIA <i>DL</i>			

Interessado: Departamento de Economia e Orçamento-DECOR

Assunto : Minuta de Projeto de Lei

Senhor Prefeito

Encaminho a Vossa Excelência, minuta de Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais), para o Gabinete do Prefeito, objetivando reforçar dotação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções - CMAS, com vistas a concessão de subvenção à Fundação Antonio Prudente.

Informo ainda, que a referida minuta atende ao dispositivo na Lei nº. 4.320/64.

SEMPLA, aos

de

de 1993.

Marcos Cintra
MARCOS CINTRA
Secretário

JAF/sbc.

CANCER.DOC

Vilma de Amaral Gurgel
VILMA DE AMARAL GURGEL
Assessora
28-01-93

FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ilmo. Sr.
Dr. Paulo Salim Maluf
DD Prefeito de São Paulo

Sr. Prefeito:

O Hospital do Câncer mantido pela Fundação Antonio Prudente tem se destacado pela sua atividade didática sendo responsável pela formação até hoje, de 50 oncologistas, o que representa metade dos especialistas do País. Além disto formamos dentistas, radio terapeutas e físicos, bem como enfermeiras especializadas. No que concerne a produção científica temos mais de trinta publicações em revistas internacionais apenas nos últimos dois anos, incluindo resultados de novos protocolos terapêuticos por nós desenvolvidos e que estão sendo utilizados nos Estados Unidos e na Europa.

Com relação à prestação de serviços à comunidade temos atendido a população em números crescentes chegando no passado a 165.000 pacientes. Até Junho do corrente ano já atendemos 80.000 providenciários. A crise recente na Saúde trouxe enormes prejuízos às nossas atividades e a consequente dificuldade financeira que estamos sofrendo coloca em risco a continuidade do atendimento à população carente.

Cientes do seu elevado espírito cívico que inclusive o levou a socorrer outros hospitais filantrópicos que enfrentam os mesmos problemas, vimos por meio desta solicitar que ajude também o Hospital do Câncer através de uma doação no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros).

Antecipadamente agradecendo a atenção que a esta dispensar, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Conselho Curador
Dr. José Ermirio de Moraes Fº

Diretoria Executiva
Dr. Ricardo R. Brentani

CAMPANHA DE COMBATE AO CÂNCER
Rua Prof. Antonio Prudente, 211 - São Paulo - SP - CEP 01509

11224 - 00 AMARAL GURCE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....08.....

do processo nº.....616.....de 19.....93 31, 08, 93.....(a).....ISABEL.....

Ao Senhor Assessor Chefe.
Sobre o assunto, consta a Lei Federal nº 4320/64
Em 31/08/93

Isabel Cavatca
ISABEL CAVATCA
C. L. Legislativo

À Com. de *Finanças*
12/ 9, 93
[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. C. L. L.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em *08/09/93* as *1900* h.

[Signature]
MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador *Alberto Kossel*
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

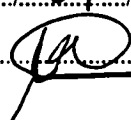
08/ 09 1993

[Signature]
Presidente

SE GUE m juntado p nesta data, 02 documento p e papel para informação, rubricado

sob folha p nº 09 e 10

Em 21 09 93

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n. 09 do proc.
n. 616 de 1993
funcionário 10

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM

18/09/93

RELATOR

J. Kassal

DEFERIDO

Miguel Colasuonno
MIGUEL COLASUONNO

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1333/93

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 616/93

Processo n.º	616	de 1993
Relatório n.º	13	de 1993

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Executivo, autorizar a abertura de crédito adicional suplementar para o Gabinete do Prefeito, no valor de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais), para reforço da dotação 11.40.13.75.428.2141.3231.0 (Auxílios, Subvenções e Convênios de Assistência Médica). A cobertura do referido crédito far-se á através do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Segundo a justificativa, objetiva-se reforçar dotação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções - CMAS - com vistas à concessão de Subvenção à Fundação Antonio Prudente, mantenedora do Hospital do Câncer, que presta atendimento à população carente.

Quanto ao aspecto formal, a propositura encontra amparo nos artigos 13, IV, e 69, X, ambos da Lei Orgânica do Município.

Quanto aos aspectos de mérito, o projeto é do maior interesse público. Favorável, portanto, este parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21 de setembro de 1993.

Presidente -

[Assinatura] com voto de
pudência

Relator -

[Assinatura]
[Assinatura]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 23, 09, 93 pág. 45
coluna 12 conferido: [assinatura]

COMISSÃO DE

PROJETO DE LEI Nº 414/93

A A.T.M.

Em 23/09/93

Visto o presente projeto de lei, de 23/09/93, que trata da

reorganização da estrutura da Comissão de Saúde e Assistência Médica

Secretária

de 23/09/93, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de

reais), para a realização de estudos e pesquisas em saúde

de 23/09/93, e a realização de estudos e pesquisas em saúde

de 23/09/93, e a realização de estudos e pesquisas em saúde

de 23/09/93, e a realização de estudos e pesquisas em saúde

de 23/09/93, e a realização de estudos e pesquisas em saúde

de 23/09/93, e a realização de estudos e pesquisas em saúde

de 23/09/93, e a realização de estudos e pesquisas em saúde

de 23/09/93, e a realização de estudos e pesquisas em saúde

de 23/09/93, e a realização de estudos e pesquisas em saúde

de 23/09/93, e a realização de estudos e pesquisas em saúde

de 23/09/93, e a realização de estudos e pesquisas em saúde

de 23/09/93, e a realização de estudos e pesquisas em saúde

de 23/09/93, e a realização de estudos e pesquisas em saúde

de 23/09/93, e a realização de estudos e pesquisas em saúde

Presidente -

Relator -

Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO DE INVERSÃO

apontado
27/10/93

SENHOR PRESIDENTE,

REQUEIRO NA FORMA REGIMENTAL, OUVIDO O EGRÉGIO
PLENÁRIO, SEJA INVERTIDA A PAUTA DA ORDEM DO DIA DA
PRESENTE SESSÃO, CONSIDERANDO-SE COMO ÍTEM 1
O ATUAL ÍTEM N.º 5.

SALA DAS SESSÕES, DE DE 1993.



ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA
VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO

Folha n.º 12 do proc.
No. 616/193
o funcionário [assinatura]

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

58ª

SESSÃO ☐ ORDINÁRIA

REALIZADA EM 27 DE outubro DE 1973

☒ EXTRAORDINÁRIA

VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO	VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO
	SIM	NÃO			SIM	NÃO	
1. Sergio Rosa	✓			29. Hanna Gharib	✓		
2. Alberto Calvo	✓			30. Henrique Pacheco	✓		
3. Aldaiza Sposati	✓			31. Ítalo Cardoso	✓		
4. Alex Freua Netto	✓			32. Jooji Hato	✓		
5. Almir Guimarães	✓			33. José Índio F. do Nascimento	✓		
6. Ana Martins	✓		X	34. José Mentor	✓		
7. Antônio Carlos Caruso	✓			35. José Viviani Ferraz	✓		
8. Vicente Viscone	✓			36. Lídia Correa	✓		
9. Antônio Sampaio	✓			37. Manoel Sala	✓		
10. Archibaldo Zanca	✓			38. Marcos Cintra	✓		
11. Arnaldo de Abreu Madeira	✓			39. Marcos Mendonça	✓		
12. Arselino Tatto	✓			40. Mario Dias	✓		
13. Aurélio Nomura	✓			41. Mario Noda	✓		
14. Avanir Duran Galhardo	✓			42. Mauricio Faria	✓		
15. Brasil Vita	✓			43. Miguel Colasuonno	✓		
16. Bruno Féder	✓			44. Murillo Antunes Avles	✓		
17. Chico Whitaker	✓			45. Melo Rodolfo	✓		
18. Cosme Lopes	✓			46. Odilon Guedes	✓		
19. Dalmo Pessoa	✓			47. Osvaldo Giannotti	✓		
20. Darcio Arruda	✓			48. Osvaldo Sanches	✓		
21. Devanir Ribeiro	✓			49. Paulo Kobayashi	✓		
22. Eder Jofre	✓			50. Roberto Tripoli	✓		
23. Edivaldo Estima	✓			51. Tereza Cristina Lajolo	✓		
24. Emilio Meneghini	✓			52. Ushitaro Kania	✓		
25. Faria Lima	✓			53. Vital Molasco	✓		X
26. Gilberto Kassab	✓			54. Wadih Mutran	✓		
27. Gilberto Nascimento	✓			55. Zulaie Cobra Ribeiro	✓		
28. Guilherme Gianetti	✓						

VOTARAM "SIM": 42 Srs. Vereadores
VOTARAM "NÃO": _____ Srs. Vereadores
ABSTENÇÕES: 2 Srs. Vereadores

VISTO:

[assinatura]

SECRETARIO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA
VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P. L.

1. n.º 15 do proc.
No. 616/1959
o funcionário

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

599 SESSÃO ☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 24 DE outubro DE 1953

VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO	VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO
	SIM	NÃO			SIM	NÃO	
1. Sergio Rosa	✓			29. Hanna Gharib	✓		
2. Alberto Calvo	✓			30. Henrique Pacheco	✓		
3. Aldaiza Sposati	✓			31. Ítalo Cardoso	✓		
4. Alex Freua Netto	✓			32. Jooji Hato	✓		
5. Almir Guimarães	✓			33. José Índio F. do Nascimento	✓		
6. Ana Martins			X	34. José Mentor	✓		
7. Antônio Carlos Caruso				35. José Viviani Ferraz	✓		
8. Vicente Viscone				36. Lídia Correa	✓		
9. Antônio Sampaio	✓			37. Manoel Sala	✓		
0. Archibaldo Zanca				38. Marcos Cintra	✓		
1. Arnaldo de Abreu Madeira	✓			39. Marcos Mendonça	✓		
2. Arselino Tatto	✓			40. Mario Dias	✓		
3. Aurélio Nomura	✓			41. Mario Noda			
4. Avenir Duran Galhardo	✓			42. Mauricio Faria			
5. Brasil Vita	✓			43. Miguel Colasuonno	✓		
6. Bruno Féder	✓			44. Murillo Antunes Avles	✓		
7. Chico Whitaker	✓			45. Melo Rodolfo	✓		
8. Cosme Lopes	✓			46. Odilon Guedes	✓		
9. Dalmo Pessoa	✓			47. Osvaldo Giannotti	✓		
0. Darcio Arruda	✓			48. Osvaldo Sanches	✓		
1. Devanir Ribeiro	✓			49. Paulo Kobayashi			
2. Eder Jofre	✓			50. Roberto Tripoli	✓		
3. Edivaldo Estina	✓			51. Tereza Cristina Lajolo	✓		
4. Emilio Meneghini	✓			52. Ushitaro Kania			
5. Faria Lima	✓			53. Vital Molasco			X
6. Gilberto Kassab	✓			54. Wadih Murtran	✓		
7. Gilberto Nascimento	✓			55. Zulaie Cobra Ribeiro	✓		
8. Guilherme Gianetti	✓						

VOTARAM "SIM": 46 Srs. Vereadores
VOTARAM "NÃO": Srs. Vereadores
ABSTENÇÕES: 2 Srs. Vereadores

VISTO:
Sergio Nascimento
SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

do processo nº.....01-416 de 19..99...../...../.....(a)

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente Projeto foi aprovado em 2a. discussão, na 59 a. Sessão Extraordinária de 27 / 10 / 73, estando em condições de ser remetido à sanção.

27, 10, 93

LEIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Log. Chefe-
A. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

27110 193

18: SDWS

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica,
providenciar registro e carta de lei.

04-11-93

10

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

04-11-93

Zuzi
ZUZUZA SATO
Oficial Legislativo

SEGUE *m* juntado *S* nesta data, documento *S* e papel para informação, rubricado *S*

sob folha *S* nº *S* 15/21

Em *11-11-93*

(a) *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	15	de proc
No	616	de 19 93
O funcionário		

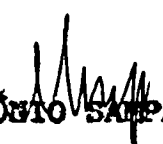
São Paulo, 04 de novembro de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300415/93

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 27 de outubro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 616/93, de autoria desse Executivo - autorizando a abertura de crédito adicional suplementar, para o Gabinete do Prefeito, objetivando reforçar dotação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções - CHAS, com vistas a concessão de subvenção à Fundação Antonio Prudente, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTÔNIO SAMPAIO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Professor Sólon Borges dos Reis
DD. Vice-Prefeito em exercício no cargo
de Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

DT7-LEG3
OFICIO N.300415/93

Folha No 16 do proc.
No 616 de 19 93
O Funcionário

-----Cópia autêntica. LEI DECREIADA NA SESSÃO DE 27 DE QU-
TURRO DE 1993. Cópia extraída de fls. nºs 02/3 do Processo nº
01061693. (PROJETO DE LEI Nº 616/93). Autoriza a abertura de
crédito adicional suplementar, para o Gabinete do Prefeito, ob-
jetivando reforçar dotação do Conselho Municipal de Auxílios e
Subvenções - CMAS, com vistas a concessão de subvenção à Funda-
ção Antonio Prudente, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICI-
PAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica o Executivo autorizado
a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$
20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais), para reforço
da seguinte dotação:.....

CÓDIGO.....	NOME.....	VALOR.....
11.40.13.75.428.2141	Auxílios, Subvenções e	
.....	Convênios de Assistên-	
.....	cia Médica.....	
3231.0.....	Subvenções Sociais....	20.000.000.00
.....		20.000.000.00

Parágrafo único - A cobertura do crédito adicional suplementar
de que trata esta lei far-se-á através do Excesso de Arrecadação
previsto para o corrente exercício. Art. 2º - Esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário. Eu, ~~ZUZILASSATO~~
Oficial Legislativo, padrão
"NM-3-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro com-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 17 do proc.
No 616 de 1993
O funcionário

petente nº 45 e datilografei. Eu,

PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

Oficial

Legislativo, padrão "NM-3-B" a conferi. São Paulo, 29 de outubro
de 1993. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Docu-
mentos Legislativos,

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Visto,

LEILA XAVIER MACHADO
Diretor Téc. de Departamento

Diretora do Departamento dos Serviços

Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Antonio Sampaio; Italo Cardoso; Eder Jofre; Nello Rodolpho; Au-
relino Nomura.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 18 do proc
No 616 de 19 83
O funcionário

LEI nº 11.433 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1993

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para o Gabinete do Prefeito, objetivando reforçar dotação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções - CMAS, com vistas a concessão de subvenção à Fundação Antonio Prudente, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 27 de outubro de 1993, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais), para reforço da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.40.13.75.428.2141	Auxílios, Subvenções e Convênios de Assistência Médica	
3231.0	Subvenções Sociais	20.000.000.00 20.000.000.00



Câmara Municipal de

Folha No	19	do proc.
No	616	de 1993
O funcionário	[Signature]	

Parágrafo único - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei far-se-á através do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de outubro de 1993.

O Presidente,

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha No	20	do proc
No	616	de 19 93
Funcionário	[assinatura]	

São Paulo, 04 de novembro de 19 93.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300415 de
04-11-93, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 616/93 de autoria desse Executivo.

Recebido em 05/11/93

ANEXO:

Elaine Rodrigues Queiroz
S.G.M. - A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....

616 de 93 11, 11, 93 (a)

ZUASSATO
Oficial Legislativo

LEI Nº 11.433, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1993

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para o Gabinete do Prefeito, objetivando reforçar dotação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções - CMAS, com vistas a concessão de subvenção à Fundação Antonio Prudente, e dá outras providências.

SÓLON BORGES DOS REIS, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 27 de outubro de 1993, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

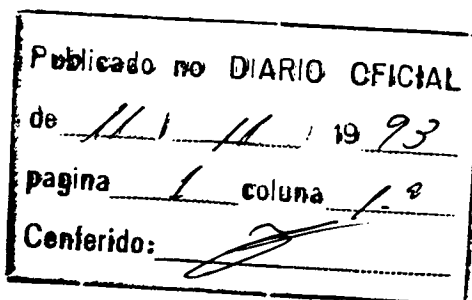
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais), para reforço da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.40.13.75.428.2141	Auxílios, Subvenções e Convênios de Assistência Médica	
3231.0	Subvenções Sociais	20.000.000,00
		20.000.000,00

Parágrafo único - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei far-se-á através do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de novembro de 1993, 4409 da fundação de São Paulo.
SÓLON BORGES DOS REIS, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO
CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
CLÁUDIO LEMBO, Secretário Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de novembro de 1993.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



Ao

DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

11-11-93

ps
ANGELA FORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	21 fls.
Arquivo em	11.11.93
O Func.º	LUIZA TALEGA JACINTO
Chefe do Departamento Técnico II	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....